

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de solução para consulta à base de dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**1.1. Identificação das necessidades de negócio**

A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCom foi criado e o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto.

As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

- I. política nacional de telecomunicações;
- II. política nacional de radiodifusão;
- III. serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;
- IV. política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V. relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
- VI. convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão; VII - pesquisa de opinião pública; e
- VII. sistema brasileiro de televisão pública.

Já o Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:

- I. Secretaria de Radiodifusão - SERAD;
- II. Secretaria de Telecomunicações - SETEL;
- III. Secretaria de Publicidade e Promoção - SEPUP;
- IV. Secretaria de Comunicação Institucional - SECOM; e
- V. Secretaria Executiva - SEXEC.

Em adição aos instrumentos normativos retro citados, foi publicada a Portaria interministerial nº 3.473/2020 que prevê que o MCTI preste serviço de apoio administrativo, operacional por 270 (duzentos e setenta dias) ao Ministério das Comunicações, a contar de 11 de setembro de 2020, ou seja, a DTI do MCTI deverá prover o apoio necessário ao Ministério recém-criado até o dia 08/06/2021. Esse apoio, no entanto, se refere somente ao período de transição estipulado, no qual espera-se que sejam feitas as configurações de infraestrutura necessária e a preparação da base tecnológica necessária ao atendimento das demandas de TIC do MCOM.

Coordenação-Geral de TI (CGTI) do MCom, como unidade competente pela gestão e provimento dos recursos e serviços de TIC aos órgãos integrantes da pasta, desde então, tem empenhado esforços no sentido de estruturar sua área de Tecnologia da Informação, formando equipes com as capacidades necessárias e promovendo contratações de bens e serviços que proporcionarão sua independência em relação ao apoio prestado pelo MCTI.

1.2. Identificação das necessidades tecnológicas

Os sistemas agregados à pasta do MCom, tanto oriundos do MCTI, como da Secretaria de Comunicação – SECOM, demandam tempestivamente o consumo de dados da base da Receita Federal do Brasil. Esse consumo era garantido por contrato dos referidos órgãos junto ao Serviço Federal de Processamentos de Dados - SERPRO, responsável exclusivo pela disponibilização, operacionalização e gerenciamento do serviço InfoConv.

Por se tratar de uma base de dados de alta confiabilidade, com fonte e integridade garantidos, as consultas são disponibilizadas aos órgãos do governo, conforme disposto na Portaria RFB nº 1.384, de 09 de setembro de 2016.

Conforme disciplina a citada portaria, serão disponibilizados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional os dados não protegidos por sigilo fiscal, dentre eles o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), necessários para alimentar os sistemas do MCom.

A disponibilização de dados precede de autorização via convênio com a Receita Federal do Brasil, o que fora tratado no processo SEI 53115.006677/2021-63.

1.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução deverá permitir o acesso a uma plataforma baseada na Web API (*Application Programming Interface* ou Interface de Programação de Aplicação), por meio de um conjunto de rotinas de programação. Tal serviço consiste na disponibilização do acesso à base de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), disponibilizados sem limite de requisições e podem ser facilmente incorporados a outras aplicações do CONTRATANTE.

O serviço deverá permitir à CONTRATANTE efetivar a consulta aos dados da base da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com retorno das informações pertinentes a dados não abrangidos pelo sigilo fiscal, e acesso à base CND sendo caracterizado “Emissão de CND” quando da efetiva consulta, não houver disponibilidade das informações, ativando automaticamente o processo de “análise

fiscal” que é a busca e validação dos dados nas bases pertinentes a CND, que após concluído, disponibilizará ou não as informações para emissão, em decorrência de possíveis pendências em qualquer das bases.

As consultas deverão ser realizadas por meio de requisições na internet, com uso de protocolos específicos que garantam a interoperabilidade, segurança e disponibilidade da ferramenta, tais quais o SOAP e o HTTPS.

1.4. Alinhamento estratégico

A pretendida contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC):

OE.TIC.02 - Entregar produtos e serviços que agreguem valor aos clientes: Estabelecer processos que avaliem periodicamente os produtos e serviços de TIC quanto a sua qualidade e eficácia, apoiado por indicadores de satisfação das necessidades dos clientes e dos serviços disponibilizados para a sociedade e para o cidadão.

OE.TIC.04 - Obter níveis crescentes de maturidade em TIC: Refere-se à obtenção de níveis crescentes de maturidade de TIC. Permite aumentar o aproveitamento da tecnologia, potencializar a produtividade, trabalhar com maior eficácia, eficiência e economicidade e gerar inovação. Nessa direção, níveis crescentes de maturidade de TIC vinculam, de forma gradativa, a tecnologia às estratégias de negócios, permitindo caminhar na direção de uma governança digital que possibilite o acesso à informação, a melhor prestação de serviços e a participação social com o uso cada vez maior da tecnologia. Assim, é possível tornar-se apto a explorar novas oportunidades de negócios, bem como melhorar o atendimento aos clientes e ao cidadão.

OE.TIC.05 - Promover a integração de sistemas.

OE.TIC.07 - Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC: Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC do MCTIC por meio da contratação de fornecedores especializados e qualificados, gestão da capacidade da infraestrutura e da ampliação e aprimoramento dos serviços disponibilizados para atender com excelência às demandas institucionais de TIC, bem como às demandas da sociedade civil.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2021 – 2022) do Ministério das Comunicações elenca diversas necessidades de contratação de bens e serviços de TI, das quais a seguinte se alinha a pretendida contratação:

Necessidade	Descrição
N5 - Prover soluções tecnológicas modernas para tomada de decisão e ganhos de produtividade	Necessidade de promoção e viabilização do uso de soluções tecnológicas modernas para tomada de decisão e ganhos de produtividade no Ministério.

Há ainda previsão da contratação da solução InfoConv no Plano Anual de Contratações do Ministério das Comunicações para o exercício de 2021, item 121.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Estimativa de Consumo

De acordo com levantamento realizado pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, estima-se que para os sistemas absorvidos da SECOM, para o período de 12 meses serão realizadas 23.450 consultas às bases de CPF e CNPJ da Receita Federal. Tal quantitativo baseia-se no histórico de consultas dos sistemas da Secretaria de Comunicação, conforme exposto no Documento de Oficialização de Demandas – DOD (SEI 6657536).

Extraiu-se ainda do processo de contratação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI (processo SEI 01250.047125/2019-32), a previsão de consumo de 30.000 consultas/mês para o sistema SISRD, que será migrado e sustentado pela infraestrutura de TIC do MCom, visto tratar-se de sistema de alta relevância para a Secretaria de Radiofusão - SERAD.

A quantidade de consultas previstas foi ajustada para possíveis futuras demandas de novos sistemas do MCom que podem vir a consumir o serviço. Além disso, aplicou-se uma reserva, considerando margem de erro nas estimativas, visto que não se tem uma previsão dos projetos ou sistemas futuros.

Assim, a previsão de consumo está disposta na tabela a seguir:

Serviço/Sistema	Quantidade estimada
Siref	83 consultas/mês
Midiacad	534 consultas/mês
Responsável	12 consultas/mês
SISRD	30.000 consultas/mês
Estimativa para novos projetos/sistemas	20.000 consultas/mês
Reserva (considerando possível margem de erro)	10.000 consultas/mês
Total	60.629 consultas/mês

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1. Identificação das Soluções (ou Cenários)

3.1.1. **Solução 1:** contratação de prestação de serviços do Serpro, para disponibilização das consultas às bases da Receita Federal via InfoConv.

3.1.2. **Solução 2:** adesão ao programa de compartilhamento do governo denominado Conectagov, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia. Tal programa prevê a integração do governo, mediante o fornecimento de diversos serviços, dentre eles a disponibilização das APIs Cadastro Base do Cidadão (CBC - CPF) e Consulta CNPJ. A implantação destas APIs demandaria uma evolução nas aplicações que atualmente utilizam o InfoConv.

3.2. Análise Comparativa de Soluções

Considerando a necessidade de manter a disponibilidade dos serviços oferecidos pelos sistemas do MCom, hoje configurados para consumo de dados do serviço InfoConv.

Considerando que a implantação de API diferente da já adotada demandaria evoluções nos sistemas, gerando um custo que ainda não pode ser estimado.

Considerando que o Ministério das Comunicações está em fase de migração de seus sistemas, hoje hospedados nas Infraestruturas do MCTI e da Presidência da República, para seu ambiente de TI e, neste momento, torna-se mais viável migrar os sistemas no estado em que foram desenvolvidos e configurados, de modo a garantir a continuidade de seu perfeito funcionamento.

Considerando que o antigo MCTIC e a Secretaria de Comunicação possuíam contratos para provimento dos serviços e, a partir das mudanças organizacionais promovidas nestes órgãos, tendo sido integrados à estrutura do MCom, há a necessidade de celebração de novo contrato para atendimento às suas necessidades.

Entende-se que, neste momento, torna-se mais viável para o MCom a contratação de prestação de serviços do Serviço Federal de Processamento de Dados para disponibilização de acesso às bases de dados da Receita Federal, via implantação do InfoConv, de modo a evitar a descontinuidade, ainda que temporária, de sistemas no âmbito deste Ministério.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A Solução 2 foi considerada inviável neste momento, devido à necessidade de evoluções, adaptações nos sistemas que atualmente utilizam o InfoConv para consumo de dados das bases da Receita Federal, o que geraria um custo ainda não possível de mensurar. Além disso, tal mudança poderia acarretar em indisponibilidade de alguns serviços/sistemas do MCom.

A evolução destes sistemas devem ocorrer futuramente de forma gradual, de modo a eliminar ou reduzir os impactos nas atividades do órgão.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

Os custos para contratação dos serviços InfoConv estão detalhados no item 7. deste Estudo Técnico Preliminar.

Os custos para para implantação de solução diferente do InfoConv estão relacionados à necessidades de evoluções nos sistemas do MCom, o que, neste momento, não foi possível mensurar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1. Descrição da Solução

Prestação pelo SERPRO de serviços para disponibilização de acesso/consulta às bases de dados dos sistemas da Receita Federal do Brasil (RFB), para fins de consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio eletrônico, fazendo uso de Web Service (INFOCONV-WS).

Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019:

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

6.2. Justificativa para Não Parcelamento da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução por se tratar de produto/serviço único.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela de valores apresentada pelo SERPRO, os serviços do InfoConv são faturados considerando faixas de consumo das consultas, a partir de um pacote básico de 1.999 consultas/mês.

Considerando a estimativa de consumo de 60.629 consultas/mês, distribuindo as consultas nas faixas de consumo, temos a seguinte previsão de custo da contratação:

Serviço/Bem	unidade	Estimativa mês	Previsão anual	Total ano	Valor unitário	Total
INFOCONV - Entes Públicos - 1.999 consultas CPF-CNPJ-CND	pacote	1	12	12	R\$ 576,84	R\$ 6.922,08
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - faixa da 2.000 a 49.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	48.000	12	576.000	0,34	R\$ 195.840,00
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - faixa da 50.000 a 99.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	10.630	12	127.560	0,23	R\$ 29.338,80
Serviços	consulta	0	0	0	0,18	R\$ -

Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - faixa da 100.000 a 499.999 consulta CPF-CNPJ-CND							
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - faixa da 500.000 a 4.999.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	0	0	0	0,11	R\$	-
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - faixa da 5.000.000 a 9.999.999 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	0	0	0	0,06	R\$	-
Serviços Padronizados INFOCONV - Entes Públicos - A partir da 10.000.000 consulta CPF-CNPJ-CND	consulta	0	0	0	0,02	R\$	-
Total							R\$ 232.100,88

A quantidade de consultas mensais a ser faturada deverá ser conforme a utilização no período de apuração, considerando o valor da franquia (pacote) como mínimo a ser faturado, podendo assim haver variação no valor a ser pago mensalmente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Atendimento às demandas do órgão por informações de CPF e CNPJ, com acesso à uma base de alta confiabilidade e disponibilidade.
- Independência do MCom no que se refere à prestação de serviços de Tecnologia da Informação, visto que ainda serviços como este são providos temporariamente pelo Ministério de Ciência Tecnologia e Inovações – MCTI.
- Continuidade dos serviços de TI às unidades do MCom cujos sistemas consomem dados de bases da Receita Federal, por meio do InfoConv.

9. PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O Ministério das Comunicações deverá prover os recursos humanos a seguir, de modo a viabilizar a gestão e fiscalização do contrato, promovendo a correta aferição da qualidade do serviço e dos níveis mínimos de serviços.

Gestor do Contrato:

- Elaborar Plano de Inserção da empresa contratada com apoio dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo;
- Realizar reunião inicial com a participação dos fiscais técnico, requisitante e administrativo, do preposto da empresa contratada e demais intervenientes;
- Encaminhar formalmente ao preposto da empresa contratada as necessárias Ordens de Serviço, de Fornecimento de bens e demandas de correção;
- Encaminhar as demandas de correção para a empresa contratada;
- Monitorar a execução contratual;
- Conduzir a transição contratual e o encerramento do contrato;
- Encaminhar indicação de aplicação de sanções;
- Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Fiscal Requisitante, para fins de encaminhamento para pagamento;
- Autorizar a emissão de nota (s) fiscal (is) mediante solicitação encaminhada ao preposto da empresa contratada;
- Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- Manter o histórico de gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica e histórica;
- Solicitar à Área Administrativa, com antecedência, mínima de 60 dias do término do contrato, aditamento contratual, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, explicitando os motivos para tal aditamento.

Fiscal do Contrato:

- Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório;
- Avaliar a qualidade dos bens/serviços entregues, a conformidades e as justificativas de acordo com os critérios de aceitação;
- Avaliar a qualidade dos serviços entregues, as conformidades e as justificativas de acordo com os critérios de aceitação;
- Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
- Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- Identificar a não conformidade com os termos contratuais;
- Verificar manutenção das condições classificatórias;
- Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- Verificar a manutenção das condições elencadas no Termo de Referência.

Deverão ser nomeados os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, além do Gestor do Contrato.

A empresa contratada deverá nomear um preposto, que terá as atribuições relacionadas a seguir:

1. Acompanhar a execução do contrato;
2. Atuar como interlocutor principal junto ao Ministério das Comunicações;
3. Emitir a nota fiscal para pagamento dos serviços;
4. Responder pela empresa;
5. Receber as ordens de serviços demandas pelo Ministério das Comunicações;
6. Gerenciar e responder pela equipe técnica;
7. Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante o fornecimento dos serviços, deverão ser observados pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE práticas que tenham menor impacto ambiental.

A presente contratação deverá prezar, sempre que possível, por documentos em meios digitais em detrimento ao uso de papel impresso.

O acesso aos serviços deverá estar disponível preferencialmente no idioma Português do Brasil.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

- **Eficácia**

SERVIÇOS: Os serviços estão especificados de forma a garantir a entrega do objeto com prazos para execução bem definidos e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos.

BENS: Os bens estão especificados e deverão ser entregues em conformidade com as necessidades elencadas, baseados em parâmetros técnicos bem definidos.

- **Eficiência**

SERVIÇOS: A eficiência na execução dos serviços especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.

BENS: A eficiência na entrega do(s) objeto(s) especificado(s) está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.

- **Efetividade**

SERVIÇOS: A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto à(s) área(s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações contidas no processo.

BENS: A efetividade na execução do(s) objeto(s) está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto à(s) área(s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações contidas no processo.

- **Economicidade**

SERVIÇOS: A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada serviço demandado, proporcionará ao Ministério das Comunicações resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos serviços em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

BENS: A definição de especificações técnicas e temporais de acordo com as necessidades reais e em conformidade com as boas práticas de mercado proporcionará ao Ministério das Comunicações resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos serviços em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 2.305 - SEI 6891790, de 30 de março de 2021.

Registramos que foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019º).

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<i>(Assinatura eletrônica registrada na Seção de Assinaturas)</i> MARCUS VINICIUS DE JESUS AZEVEDO Coordenador de Sistemas de Informação	<i>(Assinatura eletrônica registrada na Seção de Assinaturas)</i> DANIELE MEIRA BORGES Chefe da Divisão de Aquisição
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)	
Declaro a adequação do conteúdo deste documento às disposições da Instrução Normativa 1/2019-SGD/ME.	
<i>(Assinatura eletrônica registrada na Seção de Assinaturas)</i> WANESSA QUEIROZ DE SOUZA OLIVEIRA Subsecretária de Planejamento e Tecnologia da Informação	



(horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Queiroz de Souza Oliveira, Subsecretária de Planejamento e Tecnologia da Informação**, em 05/04/2021, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Jesus Azevedo, Coordenador de Sistemas de Informação**, em 05/04/2021, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6876721** e o código CRC **21229FD9**.